

31 *44* *am del 1561*
Aluará sobre os físicos.



V el Rey faço saber aos que este aluará
 virem, que eu sam enformado que algūs físicos
 quādo curā os enfermos, receitão t dão de sua ca-
 sa as mezinhas com q̄ os cutão, t lhes lenão del-
 las o dinheiro que querem. E polo proueto q̄
 disso hāo, deixão de receber as ditas mezinhas
 com os boticairos; t outros receitão com boti-
 cairos seus parentes, ou com quem tem parça-
 ria sobre as ditas mezinhas t materiaes dellas,
 de que se seguem muitos inconvenientes, t se nā
 pode saber a calidade t bondade das ditas me-
 zinhas, t se sam bem aplicadas aas ensemidades que curam, nem se lenão
 por ellas mais do que valem, t merecem. E querendo misto prouer, mando
 que daqui em diante em minha corte, t na cidade de Lixboa t nas outras ci-
 dades, vilas t lugares de meus Reynos t senhorios onde ouuer mais de hū
 físico, t ouuer mais boticairos que hū: físico algū nam dec, nem venda mezi-
 nhas simplizes nem compostas de sua casa pera os enfermos que curar, nem
 receive com boticairo que seja seu parente, dentro no segundo grao, ou com
 quem tiver parçaria sobre as mezinhas, posto que nam seja seu parente.
 E qualquer físico que o assi nam comprir, sera preso t degradado por dous
 annos pera hū dos meus lugares daiem, t pagaraa cem cruzados: ametade
 pera quem o acusar, t a outra ametade pera os catiuos.

Outro si sam enformado, que algūs físicos t pessoas outras curam de física
 sem serem examinados, nem terem pera isso minhas cartas passadas polo
 meu físico moor, de que se seguem muitos inconvenientes t perjuizo aa cu-
 ra dos enfermos. Polo que mando aos Corregedores das comarcas de
 meus Reynos t senhorios, que em cada hū anno quando fizerem correção
 nos lugares dellas, se enformem se ha nos taes lugares físicos, ou pessoas
 que curem de física, t quantos, t os mandarão todos vir perante si, t es
 constrangeram a lhe mostrarem as cartas que tiverem pera poderem curar, t
 nam lhas mostrando, t achando per summario de testemunhas, que sobre isso
 perguntaram que curam t usam de física, farão disso autos, t os emprazaram,
 que em hū certo termo conueniente que lhes assinaram, pareçam em minha
 corte perante o meu físico moor, pera se liurarem da culpa que nisso tinerem.
 Ao qual enuiaram o trellado dos ditos autos, t o dito físico moor procederaa
 contra elles conforme a seu regimento como for justiça. E mando ao chan-
 celer



celer moor, que pubrique este aluaraa na chancelaria, e enue logo cartas com o trelado delle sob seu sinal e meu selo aos Corregedores das comarcas, e aos ouvidores dos mestrados: aos quaes Corregedores e ouvidores mando que o pubriquem nos lugares onde estiverem, e o faço publicar em todos os lugares de suas comarcas e ouvidorias, e registrar nos liuros das camaras delles, pera que a todos seja notorio. Andre sardinha o fez em Lixboa a sete dias do mes de Julho, de mil e quinhentos e sesenta e hui. E assi se regista este aluaraa nos liuros das relações das casas da suplicação, e do civel. Manuel da costa o fez escrever.

Et foy publicado este aluaraa del Rey nosso senhor atras escripto na chancelaria aa dada das cartas per mim Antonio vieyra escrivão da dita chancelaria, em presencia dos outros officiaes, e doutra muyta gente que hi estaua esperando por despacho de suas prouisões. Em Lixboa a doze dias do mes de Julho, de mil e quinhentos e sesenta e hui annos.

**Empresso em casa de Ioannes Blaio
com priuilegio Real.**